ponibilidade e a proporcionalidade prevista nos artigos 9º desta Instrução Normativa.

- § 2º Será oportunizada ao servidor uma única alteração da programação de férias por exercício.
- Art. 22. As férias não serão interrompidas, salvo por motivo de força maior, comoções internas, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, necessidade de serviço, justificada pela gerência ou diretoria imediata, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada durante o período de usufruto até o processamento parcial da folha de pagamento, quando será definida a nova data de início do período restante.
- § 1º Entende-se por interrupção o ato de fazer cessar o usufruto de férias, oportunizando o servidor a usufruir o saldo de férias em data oportuna dentro do período aquisitivo.
- § 2º No caso, em que a interrupção ocorra após o 10º (décimo) dia de usufruto, não haverá devolução de 1/3 (um terço) da gratificação de férias.
- § 3º Não haverá interrupção das férias para servidor que venha a ser acometido de doença ou que ocorra doença em pessoa da família, durante o usufruto de férias.
- § 4º No caso de Licença para Tratamento de Saúde do servidor ou de pessoa da sua família, concomitantemente com o início do período de férias, prevalecerá o pedido de Licença para Tratamento de Saúde
- § 5º É vedado ao servidor interromper as férias nas seguintes situações:
- I nos casos de licença paternidade, núpcias ou luto do servidor, no qual a legislação resguarda afastamento remunerado. Nesta hipótese o prazo de afastamento legalmente previsto fica absorvido no período do usufruto das férias;
- II nos casos de licença paternidade, núpcias ou luto ocorrer nos últimos dias das férias, o servidor terá direito ao afastamento correspondente com saldo de dias restantes, completados imediatamente ao término do usufruto de férias.
- Art. 23. A licença gestação e a licença especial para atender menor adotado, prevalece sobre os demais afastamentos observando o que segue:
- §1º A servidora que tenha seu respectivo afastamento durante as férias deverá ter o restante do usufruto oportunizado, obrigatoriamente, a partir do dia subsequente ao término da licença gestação ou da licença especial para atender menor adotado.
- §2º O período de férias quando não usufruído e sobrevier a licença gestação ou a licença especial para atender menor adotado deverá ser iniciado no primeiro dia após o final deste afastamento.
- §3º Sobrevindo novo período de férias e estando a servidora em licença gestação ou licença especial para atender menor adotado será permitido, somente nestes casos, o acúmulo de dois períodos de férias em um mesmo exercício.
- §4º As férias interrompidas pela licença gestação ou licença especial para atender menor adotado não admitirá parcelamento quando de sua retomada.
- Art. 24. Sustação é o ato de cancelar integralmente o usufruto não iniciado das férias, com estorno aos cofres públicos dos valores recebidos pelo servidor, mediante autorização do Gestor imediato.

Parágrafo único. No caso de sustação das férias que ocorra por motivo de afastamento com data de início igual ou anterior à do usufruto, deverá ser, obrigatoriamente, reprogramado o usufruto no exercício atual.

Art. 25. Considerando o disposto no art. 22 do Decreto nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009, e a natureza jurídica das atividades desenvolvidas, caberá à Diretoria de Contabilidade Geral - DCOG da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, organizar a escala de férias encaminhada pelo Setorial de Gestão de Pessoas, dos servidores ocupantes do cargo de Contador da Fazenda Estadual, lotados na SEF e em exercício como primeiros ou segundos titulares nas unidades administrativas de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, respeitando o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 26º Altera o art. 1º da Instrução Normativa Conjunta SEA/SEF nº 001/2010, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de abril de 2010:

" Art. 1º O ocupante do cargo de Contador da Fazenda Estadual que se deslocar temporariamente da localidade onde têm exercício para substituir, terá diárias concedidas e pagas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, sendo no máximo de 10 (dez) diárias quando do usufruto das férias do Contador da Fazenda Estadual titular ou, de 30 (trinta) diárias para demais afastamentos legais do titular."

Art. 27. A escala de férias dos Procuradores do Estado da Procuradoria Geral do Estado - PGE, será organizada pelo Procurador-Chefe para os em exercício na Capital, e pelo Corregedor Geral para os em exercício nas unidades administrativas de execução regional.

- Art. 28. Ocupante de cargo em comissão ou função, bem como servidor que desenvolve atividade técnica específica com natureza jurídica, não poderá assinar quaisquer documentos relativos ao exercício do cargo quando em usufruto de férias.
- Art. 29. Sendo os titulares e servidores dos setoriais e seccionais responsáveis pela fiel execução e cumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa, são passíveis de penalidades a ação ou a omissão, de acordo com a legislação estatutária.
- Art. 30. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 31. Revoga-se a Instrução Normativa nº 4/SEA, de 06 de outubro de 2015, suas alterações e disposições em contrário.

#### **LUIZ ANTONIO DACOL**

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publique-se e divulgue-se no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas.

#### **JOÃO BATISTA MATOS**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 407904

# Agricultura e da Pesca

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA "NOVOS VALRES", REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 1373 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 781/782/2012, DE 25.01.2012.ESTAGIARIA: **FRANCIELE LOPES MARTINS** CPF:105.776.929-09 TERMO DE COMPROMISSO Nº 103/2015 INICIO 29.10.2016.

Cod. Mat.: 407822

### Casa Civil

# Executiva de Assuntos Internacionais

### ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASUNTOS INTERNACIONAIS

### - SAI

### PORTARIA nº 007/2016

DESIGNAR, com base nas atribuições conferidas pelo art. 17°, inciso III, § 3°, da Lei Complementar n° 491, de 20/01/2010, as servidoras: ROSA BEATRIZ MADRUGA PINHEIRO, matrícula 216.273-3, ANDREA RAUPP CARDOSO, matrícula 368.029-0, para constituir a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar o ocorrido com o aparelho de celular modelo Samsung galaxy A5, com fins de uso nas atribuições funcionais da Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais, concedido através do contrato 001/2014 firmado com a empresa Telefônica Brasil S.A, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com vigência, a partir da data da publicação. Florianópolis, 19 de outubro de 2016.

Marcelo Trevisani Secretário em Exercício

Cod. Mat.: 407784

### **Fazenda**

#### PORTARIA Nº 384/2016

Altera os orçamentos dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 16.860, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o Ato nº 19, de 05 de janeiro de 2016, e o que consta do Ato Normativo 2016AN1509, de outubro de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2016. ANTONIO MARCOS GAVAZZONI Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2016

U.O.

Ato Normativo 2016AN001509

Órgão 23000 Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e

Esporte

23094 Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo

Fun/Sub/Prog Subação Natureza F. R. Valor 240.000,00 011702 33.90.35 0.1.62 23.695.0640 011701 33.40.41 0.1.62 23.695.0640 200.000.00 011702 33.40.41 0.1.62 23.695.0640 200.000,00 640.000,00 Subtotal 640.000,00 **Total** 

Anexo II Ano Base: 2016

Ato Normativo 2016AN001509

Órgão 23000 Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e

Esporte

U. O. 23095 Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor

011711 33.90.48 0.1.62 27.813.0650 640.000,00 **Subtotal** 640.000,00 **Total** 640.000,00

Cod. Mat.: 407909

# Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 0862/GABS/SJC/2016 de 18 de outubro de 2016. Dispõe sobre a jurisdição de cada estabelecimento penal e distribuição regional das unidades prisionais do Departamento de

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de santa Catarina, do art. 3°, do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e art. 4°, parágrafo único, da Lei n. 12.116, de 07.01.2002, e:

CONSIDERANDO que cabe ao Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, por meio de Portaria, definir a jurisdição de cada estabelecimento penal, conforme legislação em vigor,

Art. 1º As unidades prisionais ficam alocadas em 07 (sete) grandes regiões, conforme parágrafos infra.

§1º Região 01 – Grande Florianópolis: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas.

§2º Região 02 – Sul Catarinense: Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilhinha, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Imbituba, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio,

Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo, Urussanga, §3 Região 03 - Norte Catarinense: Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder, Três Barras.

§4° Região 04 - Vale do Itajaí: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo.

§5º Região 05 - Serrana: Abdon Batista, Anita Garibaldi, Arroio Trinta, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Calmon, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lages, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Pinheiro Preto, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Porto União, Rio das Antas, Rio Rufino, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Timbó Grande, Urubici, Urupema, Vargem, Videira, Zortéa.

§6º Região 06 - Oeste Catarinense: Abelardo Luz, Água Doce Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tangará, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina, Xaxim,

§7º Região 07 - Médio Vale do Itajaí: Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Benedito Novo, Blumenau. Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Imbuia, Indaial, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pomerode, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, Taió, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum

Art. 2º Cada região constante no art. 1º desta Portaria contará com um gestor regional, o qual ficará responsável por fiscalizar e coordenar as demais unidades prisionais da sua região, conforme distribuição abaixo:

§1° Regional 01 – Grande Florianópolis:

Penitenciária de Florianópolis (Diretor Regional);

Presídio Masculino de Florianópolis Presídio Feminino de Florianópolis;

Casa do Albergado de Florianópolis;

Colônia Penal Agrícola da Palhoça;

Complexo Penitenciário do Estado - São Pedro de Alcântara; Presídio Regional de Biguaçu;

Presídio Regional de Tijucas;

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico;

§2º Regional 02 - Sul Catarinense: Penitenciária Sul (Diretor Regional);

Presídio Regional de Criciúma

Presídio Masculino de Tubarão,

Presídio Feminino de Tubarão;

Unidade Prisional Avançada de Laguna,

Unidade Prisional Avançada de Imbituba;

Presídio Regional de Araranguá; §3° Regional 03 – Norte Catarinense:

Penitenciária Industrial de Joinville (Diretor Regional);

Presídio Regional de Joinville;

Presídio Regional de Jaraguá do Sul;

Presídio Regional de Mafra;

Unidade Prisional Avançada de Canoinhas;

Unidade Prisional Avançada de São Francisco do Sul;

§4° Regional 04 – Vale do Itajaí:

Penitenciária do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí (Diretor Regional);

Presídio do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí;

Presídio Regional de Itajaí;

Unidade Prisional Avançada de Barra Velha; Unidade Prisional Avançada de Itapema;

§5° Regional 05 - Serrana:

Penitenciária da Região de Curitibanos (Diretor Regional);

Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul;

Presídio Masculino de Lages.

Presídio Regional de Cacador Presídio Regional de Lages;

Unidade Prisional Avançada de Campos Novos;

<mark>Jnidade Prisional Avançada de Videi</mark>ra,

Unidade Prisional Avançada de Porto União; §6° Regional 06 – Oeste Catarinense:

Penitenciária Agrícola de Chapecó (Diretor Regional);

Penitenciária Industrial de Chapecó;

Presídio Regional de Chapecó;

Presídio Regional de Concórdia;

Presídio Regional de Joaçaba;

Presídio Regional de Xanxerê;

Unidade Prisional Avançada de São Miguel do Oeste;

Unidade Prisional Avançada de Maravilha;

Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro; §7º Regional 07 – Médio Vale do Itajaí:

Penitenciária Industrial de Blumenau (Diretor Regional); Presídio Regional de Blumenau;

Presídio Regional de Rio do Sul;

Unidade Prisional Avançada de Brusque; Inidade Prisional Avançada de Indaial;

Art. 3º As unidades prisionais que na forma de sua criação constam como regionais, serão responsáveis por acolher os presos oriundos de sua região conforme demanda e gestão a ser realizada pelo Departamento de Administração Prisional.

Art. 4º Os municípios que não contarem com unidade prisional deverão encaminhar seus presos para a unidade prisional mais próxima de sua região, a qual será indicada pela GEPEN/DEAP. Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria nº0413/GABS/SJC de 07 de junho de 2014 e a Portaria nº 0014/2014/GAB/DEAP de 21 de

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação. ADA LILI FARACO DE LUCA

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania

ulho de 2014.

Cod. Mat.: 407721

PORTARIA Nº 0863/GABS/SJC/2016, de 17 de outubro de 2016. Institui Grupo de Trabalho voltado a confecção de minuta de licitação e/ou chamamento público, de acordo com a Lei de Licitações, voltado a atividade laboral no sistema prisional

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDA-DANIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho que tem como objetivo a criação de minuta de licitação e/ou chamamento público, de acordo com a Lei de Licitações, voltado a atividade laboral no sistema prisional.

Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes servidores: I - EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO (PRESIDENTE); II - FÁBIO RAMOS;

III - ALESSANDRO ZANI;

IV - ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS;

V - RENATA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA;

Art. 3º O grupo de trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua criação para conclusão dos trabalhos.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania

Cod. Mat.: 407722

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justica e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. Rafael Alexandre Cardoso, CPF 468.566.978-99 Termo de Compromisso 369. Início: 24/10/2016 .Valor: 500,00 DIPF .

Cod. Mat.: 407719

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justica e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. Gabryela Larissa Munari, CPF 095.207.949-64 Termo de Compromisso 370. Início: 24/10/2016 Valor: 500,00 Penitenciária Curitibanos

Cod. Mat.: 407720

## Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que seque:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2016TR001848 CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Se-

cretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde - INVESTSAÚDE, e o Hospital e Maternidade Santa Cecília, com sede no Município de Santa Cecília. OBJETO: Auxiliar na aquisição de equipamentos hospitalares. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 - 48092 - 480092 - 10 - 302 -0101 - 0575 - 012976 - 4 - 44 - 50 - 42, Programa Transferência: 2015004379, Fonte dos Recursos: 0391, Natureza da Despesa: 44504200, conforme Nota de Empenho nº 2016NE000064, de 11/7/2016, constante no processo SES 29794/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 13 de setembro de 2016. SIGNATÁRIO: João Paulo Karam Kleinubing, pela SES e Odilaci Goreti Granemann, pelo Hospital.

Cod. Mat.: 407735

## Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP -EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do convênio 2016TN001795. PARTÍCIPES: o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC e da Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC e o Município de Xaxim, por intermédio do Departamento Municipal Rodoviário

Tendo como objeto: Termo aditivo ao convênio de trânsito, que adéqua os termos principais assinados, todos tratando da mesma matéria, com a redefinição de obrigações recíprocas, formas de rateio das despesas e das receitas arrecadadas, bem como, inclusão de nova cláusula que regula a transição entre o novo modelo de convênio e o convênio anteriormente praticado. Vigência: A contar da data de assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 20 Outubro de 2016. Assinam as vias como autoridades representantes: da SSP- César Augusto Grubba; do Detran- Vanderlei Olívio Rosso; da PMSC-Paulo Henrique Hemm; da PCSC- Artur Nitz e pelo município de Xaxim, Idacir Antônio Orso, Prefeito e Nadir Chiodi, Autoridade de Trânsito Municipal

Cod. Mat.: 407899

Ot Valor

Relatório nº 8/2016

O Sr. Secretário de Segurança Pública César Augusto Grubba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 93, §7º da Lei 9.831/95 e artigo 19 do Decreto nº 1.127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias do Instituto Geral de Perícias - IGP, no mês de agosto de 2016. Matrícula

Nome

958088-3         Abel Petter         0,5         50,00         EM           958088-3         Abel Petter         0,5         50,00         EM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         EM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         OM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AM           366412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           96412-2         Aline Kardauke	Matricula	INOME	- QL	valor IVIO
958088-3         Abel Petter         0.5         50.00         EM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         GM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         OM           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         110,00         AR           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           292279-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         EM           388234-9	958088-3	Abel Petter	0,5	
200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         EM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         OM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         110,00         AR           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         EM           357208-0         Angela Jurczyszyrn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           387994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297				
200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         OM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         100,00         SD           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9<				
200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         OM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         110,00         AR           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         100,00         SD           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         EM           952823-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR			1,0	
200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         OM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         100,00         SD           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           292279-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           357208-0         Angela Mr. Velozo         0,5         55,00         EM           365145-2         Angela M. W. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           297994-2         Bolivar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM			1,0	
200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         OM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         100,00         SD           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           292279-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. Welozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           2979		Alcionei Silva	1,0	110,00 ON
200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AM           200157-8         Alcionei Silva         1,0         110,00         AR           396050-1         Alexandre Sales Silva         1,0         100,00         SD           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. Welozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           387994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM	200157-8		1,0	110,00 AR
200157-8   Alcionei Silva   1,0   110,00   AR   396050-1   Alexandre Sales Silva   1,0   100,00   SD   966412-2   Aline Kardauke   0,5   50,00   EM   966412-2   Aline Kardauke   0,5   50,00   EM   952823-7   Alysson G M A Dantas   3,0   330,00   CS   952823-7   Alysson G M A Dantas   0,5   55,00   CS   292279-7   André de Farias   1,0   156,00   RS   357208-0   Angela Jurczyszyn   0,5   50,00   EM   365145-2   Angela M. M. Velozo   0,5   55,00   PR   365145-2   Angela M. M. Velozo   0,5   55,00   PR   388234-9   Bettina T. Heckert   1,0   110,00   PR   388234-9   Bettina T. Heckert   1,0   110,00   PR   297994-2   Bolívar Bittelbrunn   0,5   50,00   EM   656490-9   Bruna M. Engler   0,5   50,00   EM   656490-9   Bruna M. Engler   0,5   50,00   PR   914139-1   Celso Luiz Machado   1,0   100,00   OM   914139-1   Celso Luiz Machado   1,0   100,00   CM   981317-9   Cláudia A. S. Manfredi   0,5   50,00   EM   235236-2   Cleusa de Sousa Sassi   1,0   100,00   EM   235236-2   Cleusa de Sousa Sassi	200157-8	Alcionei Silva		110,00 ON
396050-1   Alexandre Sales Silva   1,0   100,00   SD		Alcionei Silva		110,00 OM
396050-1   Alexandre Sales Silva   1,0   100,00   SD		Alcionei Silva	1,0	
966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           966412-2         Aline Kardauke         0,5         50,00         EM           952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           292279-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           <			1,0	
952823-7         Alysson G M A Dantas         3,0         330,00         CS           952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           292279-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR		Aline Kardauke	0,5	50,00 EM
952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           292279-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM	966412-2	Aline Kardauke	0,5	50,00 EM
952823-7         Alysson G M A Dantas         0,5         55,00         CS           292279-7         André de Farias         1,0         156,00         RS           357208-0         Angela Jurczyszyn         0,5         50,00         EM           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM			3,0	330,00 CS
365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM	952823-7	Alysson G M A Dantas	0.5	55,00 CS
365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM	292279-7	André de Farias	1,0	156,00 RS
365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM	357208-0	Angela Jurczyszyn	0,5	
365145-2         Angela M. M. Velozo         0,5         55,00 PR           388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00 PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00 EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00 EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00 EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00 PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00 OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00 PS           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00 OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00 RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00 OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00 EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00 EM	365145-2	Angela M. M. Velozo	0,5	
388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         GM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM	365145-2	Angela M. M. Velozo	0.5	
388234-9         Bettina T. Heckert         1,0         110,00         PR           961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         GM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM	388234-9	Bettina T. Heckert	1,0	110,00 PR
961727-2         Bianca Favero         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM		Bettina T. Heckert	1.0	110,00 PR
297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         DM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	961727-2	Bianca Favero	0.5	50,00 EM
297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OR           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM <td></td> <td>Bolívar Bittelbrunn</td> <td>0.5</td> <td>50,00 EM</td>		Bolívar Bittelbrunn	0.5	50,00 EM
297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0.5         50,00 EM           297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00 EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00 PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00 PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00 PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00 OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00 OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00 RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00 OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00 EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00 EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00 EM	297994-2	Bolívar Bittelbrunn	0.5	50,00 EM
297994-2         Bolívar Bittelbrunn         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM		Bolívar Bittelbrunn	0,5	50,00 EM
656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         EM           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	297994-2	Bolívar Bittelbrunn	0.5	
656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           656490-9         Bruna M. Engler         0,5         50,00         PR           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	656490-9		0,5	50,00 EM
914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	656490-9	Bruna M. Engler	0,5	50,00 PR
914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	656490-9	Bruna M. Engler	0,5	
914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	914139-1	Celso Luiz Machado	1,0	100,00 ON
914139-1         Celso Luiz Machado         1,0         100,00         OM           914139-1         Celso Luiz Machado         2,0         200,00         RS           914139-1         Celso Luiz Machado         0,5         50,00         OM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	914139-1	Celso Luiz Machado	1.0	100,00 RS
981317-9 Cláudia A. S. Manfredi 0,5 50,00 EM 981317-9 Cláudia A. S. Manfredi 0,5 50,00 EM 235236-2 Cleusa de Sousa Sassi 1,0 100,00 EM		Celso Luiz Machado	1,0	100,00 ON
981317-9 Cláudia A. S. Manfredi 0,5 50,00 EM 981317-9 Cláudia A. S. Manfredi 0,5 50,00 EM 235236-2 Cleusa de Sousa Sassi 1,0 100,00 EM	914139-1	Celso Luiz Machado	2,0	200,00 RS
981317-9 Cláudia A. S. Manfredi 0,5 50,00 EM 981317-9 Cláudia A. S. Manfredi 0,5 50,00 EM 235236-2 Cleusa de Sousa Sassi 1,0 100,00 EM	914139-1	Celso Luiz Machado	0,5	50,00 ON
981317-9         Cláudia A. S. Manfredi         0,5         50,00         EM           235236-2         Cleusa de Sousa Sassi         1,0         100,00         EM	981317-9	Cláudia A. S. Manfredi	0,5	50,00 EM
235236-2       Cleusa de Sousa Sassi       1,0       100,00       EM         235236-2       Cleusa de Sousa Sassi       1,0       100,00       EM         235236-2       Cleusa de Sousa Sassi       1,0       100,00       EM	981317-9	Cláudia A. S. Manfredi	0,5	50,00 EM
235236-2       Cleusa de Sousa Sassi       1,0       100,00       EM         235236-2       Cleusa de Sousa Sassi       1,0       100,00       EM         235236-2       Cleusa de Sousa Sassi       1,0       100,00       EM		Cleusa de Sousa Sassi	1,0	100,00 EM
235236-2 Cleusa de Sousa Sassi 1,0 100,00 EM 235236-2 Cleusa de Sousa Sassi 1,0 100,00 EM	235236-2	Cleusa de Sousa Sassi	1,0	100,00 EM
235236-2   Cleusa de Sousa Sassi   1,0   100,00   EM	235236-2		1,0	100,00 EM
235236-2   Cleusa de Sousa Sassi   1,0   100,00   EM			1,0	100,00 EM
	235236-2	Cleusa de Sousa Sassi		100,00 EM